



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br



Sumidouro, 10 de dezembro de 2015.

Mensagem nº. 025/2015.

Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro

Vereador Rondineli Tomaz da Costa

Senhor Presidente,

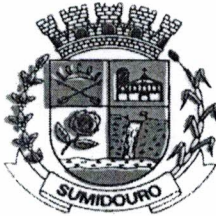
Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Anteprojeto de Lei, que trata da necessidade de se proceder a ajustes no PPA – Plano Plurianual de Investimentos do município compreendendo o período de 2014-2017, tendo em vista a necessidade de criação de projetos novos não contemplados no respectivo PPA, bem como a necessidade de ajustes nos respectivos projetos que não tenham sido executados.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1.988, na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente a apreciação do referido projeto, contando com os pareceres favoráveis das competentes comissões temáticas e com sua aprovação em plenário.

Atenciosamente,

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal

14/01/11/2015 09:50:00 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br



ANTEPROJETO DE LEI N.º ~~025~~ DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

031

Autoriza o Poder Executivo a
proceder ajustes no PPA-Plano
Plurianual de Investimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos em vigor do Município de Sumidouro, com a criação de Projetos não contemplados no mesmo, bem como exclusão de outros que já foram totalmente concluídos ou que tenham suas execuções inviabilizadas até 31 de dezembro de 2015.
- Art.2º - Fica também autorizado a efetuar a atualização e ajustes pertinentes nos valores do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos), atrelados ainda a criação ou exclusão de Projetos programados para o exercício corrente de 2015.
- Art.3º - Os respectivos dispositivos delineados na presente Lei não prejudicam possíveis ajustes ou alterações do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos) descritos e evidenciados em Lei específica, quando da necessidade de criação de novo projeto e/ou Programa de Trabalho não contemplado no mesmo e por conseguinte no Orçamento em vigor.
- Art.4º - Em decorrência dos arts. 1º, 2º e 3º, ficam atualizados os programas finalísticos do período (2014 – 2017) e por conseguinte o Anexo de Metas do PPA para o período inerente ao exercício de 2015 demonstrados a preços correntes, de modo a guardar paridade com os programas elencados no orçamento de 2015.
- Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 10 de dezembro de 2015.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal